



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001167 / 2025
EMIÇÃO: 03/06/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RETORNO DO ICMS: 1.ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL; 2.IMPLEMENTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO PIT(PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA); 3.ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL E NFG (NOTA FISCAL GAÚCHA); 4.ANALISE DAS GUIAS MENSAS DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; 5.EMIÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTE RETORNO DO ICMS DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO E POR PRODUTOR RURAL COM VALOR ADICIONADO FISCAL E RETORNO FINANCEIRO; 6.IMPUGNAÇÕES (RECURSOS) DE ICMS DE TODAS AS EMPRESAS COM ERROS CONTÁBEIS, DE PRODUTOR RURAL, SISTEMA INTEGRADO, PPR, MEI, OU QUALQUER OUTRO ITEM INTEGRANTE DO ICMS; 7.ANALISE DAS EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO 1, QUE AGREGAM VALOR ADICIONADO FISCAL; 8.ANALISE DO ANEXO 2, REFERENTE A FRETES QUE AGREGAM VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO; 9.ORIENTAÇÕES SOBRE TODOS OS TÓPICOS QUE INTEGRAM O ICMS; 10.ANALISE DA MODELO A, QUE INTEGRA TODOS OS DÉBITOS E CRÉDITOS PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS; 11.ANALISE DA DASN (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL) RECEITAS, DESPESAS E SALDO OPERACIONAL; 12. ACOMPANHAMENTO DA DIGITAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DO PROGRAMA SITAGRO, REFERENTE A PRODUÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO DO CADASTRO DE PRODUTORES; PARA CONFERÊNCIA E EXAMES DOS RELATÓRIOS; 13. O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO SERÁ EFETUADO COM VISITAS PRESENCIAIS A CADA 60 (SESENTA) DIAS E À DISPOSIÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO NOS TELEFONES E E-MAIL DA EMPRESA.

Justificativa

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RETORNO DO ICMS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
-----------	------	------------	---------------------

001/000	UN	12,00	00101691 - ASSESSORIA TÉCNICA
---------	----	-------	-------------------------------

Dotação: Acesso: 1990 Projeto: 2071 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 99 06 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00 / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade é a prestação de serviços de empresa especializada em Assessoria e Consultoria na formação de índice de participação do Município no retorno do ICMS e para Acompanhamento e Verificação das Empresas do Simples Nacional.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Conforme Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2020).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a Contratação Almejada o valor total de R\$ 9.600,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Cristo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria na formação de índice de participação do Município no Retorno do ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Formação de Índice de Participação do Município no Retorno do ICMS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos de cada serviços estão elencados na descrição adicional de cada item no pedido de compra. Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente aprovada pela Administração. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74º, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional;
2. Implementação, orientação e acompanhamento da execução do PIT (Programa de Integração Tributária);
3. Orientação e acompanhamento da execução do programa Educação Fiscal e NFG (Nota Fiscal Gaúcha);
4. Análise das guias mensais de todas as empresas do município;
5. Emissão de relatórios referente retorno do ICMS de todas as empresas do município e por produtor rural com Valor Adicionado Fiscal e retorno financeiro;
6. Impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR, MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS;
7. Análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal;
8. Análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município;
9. Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS;
10. Análise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios.
11. Análise da DASN (declaração anual do simples nacional) receitas, despesas e saldo operacional.
12. Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores; para conferência e exames dos relatórios.
13. O acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais a cada 60 (sessenta) dias e à disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa.



MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 42/2023, que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 42/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da execução dos serviços, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme letra f, inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21. Exigências de habilitação. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos estabelecidos no art. 68 da Lei 14.133/2021. Referente a habilitação técnica, o licitante deverá comprovar a exclusividade através de documentos comprobatórios da notória especialização.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a Contratação Almejada o valor total de R\$ 9.600,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Cristo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica da Secretaria de Gestão e Finanças.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
1990	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2071 Incremento a Arrecadação e Combate a Sonegação	3390 39 00 00 000	9.600,00	44,15

Total geral disponível R\$ 44,15

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

03/06/2025 ÀS 10:52:12 PEDIDO AUTORIZADO POR FERNANDO CHAVES DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA